Lei nº 233/1993

Texto em revisão, extraído por OCR de cópia escaneada.

Dispõe sobre aquisição e doação de imóvel, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Estado de Mato Grosso do Sul CGC. -03.505.013/0001-00 BATAYPORZ

LEI N°-233/93 De 17 de março de 1993. "Dispõe sobre aquisição e doação de imóvel, e dá outras providências." JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de BatayporãMS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 19- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar um imóvel de até 2.000m2, para a implantação de uma Empresa de fabricação e comercialização de artefatos de concreto e construção civil, no Município, bem como perfuração de um poço comum d'água.

§19- O imóvel constante deste artigo será localizado dentre os servidos de rede de energia elétrica. 620- A aquisição constante deste artigo será precedida de avaliação prévia, por uma Comissão Especial nomeada para os fins específicos, composta de até 05 (cinco) membros.

Art. 20. O empresário beneficiado será obrigado a instalar e funcionar a empresa, mediante um Projeto de Obra, aprovado pelo Município. Art. 39- O prazo para construção e funcionamento de suas atividades previsto no artigo anterior, é de 06 (seis) meses, com 03(três) de carência, a partir da doação do imóvel.

Art. 40. Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel daado retornará ao domínio do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do mês de março de 1993 Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias Dr JAMIL MELLA Prefeito Municipal Registrada em livro próprio do Dept? Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada JOSE ANTONIO FRUTUOSO Secretario